

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº. 17/2018 SENAC – CEP TGS/MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/MT**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas às inscrições para candidatos ao cargo abaixo relacionado para ser contratado **por tempo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data de admissão**, pela Instituição, mediante as condições estabelecidas neste edital, baseadas na Resolução SENAC NACIONAL 1.018/2015, Resolução SENAC/MT 236/2016 e no artigo 93, I da Lei nº 8.213 de 24 de junho de 2001, referente à contratação de Pessoas com Deficiência (PcD).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob supervisão da Gestão de Desenvolvimento Organizacional (GEDO).

1.2. Para se inscrever o candidato deverá ler o documento do Processo Seletivo em sua íntegra e preencher todas as condições para inscrição, especificadas a seguir:

1.1.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

1.1.2. Estar em dia com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino).

1.1.3. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação para admissão, dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no item 2 De Cargos, deste Processo Seletivo.

1.3. Não poderão ser admitidos como empregados do SENAC/AR/MT candidatos que tenham parentesco até terceiro grau (afim ou consanguíneo), do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SENAC ou do SESC, bem como de dirigentes de entidades sindicais e civis, do comércio, patronais ou de empregados. E ainda, nas mesmas condições, para empregados do Sistema Fecomércio/MT. (Art. 10 – Regulamento de Pessoal do Senac).

Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

1.3.1. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas acima, venha participar do presente Processo Seletivo será excluído do mesmo, assim que a condição seja verificada independente da etapa em que se encontrar.

1.4. Se ex-empregado do SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

- a) Pedido de demissão, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);
- b) Demissão sem justa causa;
- c) Término de contrato de trabalho por tempo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade;

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº. 17/2018 SENAC – CEP TGS/MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

- d) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões.
- e) Que esteja desligado da instituição a no mínimo 6 (seis) meses.

1.4.1. No decorrer do processo seletivo, será verificado o prontuário do ex-empregado e, havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontra ou da classificação do candidato.

2. DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS, LOTAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA.

| Cód. | Cargo | Função | Salário | Jornada | Local | Vagas |
|---|------------------------|------------------------|--------------------|--|------------------------|-------|
| AR01 | Assistente de Recepção | Assistente de Recepção | R\$ 1.096,77 (mês) | Seg á Sex das 13h00 às 18h00 e das 19h00 às 22h00 Contrato por prazo determinado de 06 meses a contar da data de admissão | SENAC TANGARÁ DA SERRA | 01 |
| Escolaridade | | | | | | |
| Ensino Médio Completo. | | | | | | |
| Requisitos da Vaga | | | | | | |
| <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informática (Pacote Office - Intermediário). - Língua Portuguesa (gramática e redação). - Matemática (as quatro operações e raciocínio lógico). - Conhecimentos específicos sobre a área de atuação pretendida. - Preferencialmente Curso em Informática – Pacote Office Intermediário <p>Requisitos Pessoais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organização, disposição para mudança, agilidade/dinamismo, flexibilidade, comunicação e interação. - Mínimo de 6 (seis) meses de experiência na área de atendimento ao público. | | | | | | |
| Síntese das Atividades | | | | | | |
| Executar tarefas relativas à recepção e atendimento de pessoas que se dirigem à Unidade Operativa, bem como efetuar matrículas dos clientes e oferecer suporte administrativo aos Consultores de Vendas, quando necessário ou solicitado, observando normas e procedimentos da Instituição. | | | | | | |

3. DO RECRUTAMENTO:

As inscrições para participar do Processo Seletivo são gratuitas e só poderão ser efetuadas da seguinte forma:

3.1. Preenchimento do Cadastro do Currículo e Inscrição, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.mt.senac.br, no menu Trabalhe Conosco. A partir deste procedimento o candidato será direcionado a página de inscrição, onde deverá cadastrar o seu currículo e posteriormente se candidatar a vaga de seu interesse.

3.2. Após localizar a vaga a qual concorrerá, o candidato deverá clicar na referida vaga e seguir os procedimentos solicitados até a última etapa, a fim de garantir a correta realização de sua inscrição no processo seletivo.

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 17/2018 SENAC – CEP TGS/MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

- 3.3. Uma vez finalizado o prazo de inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deve certificar-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema e lembrar-se que esse cadastro é utilizado para a 1ª Etapa - Análise Curricular.
- 3.4. Não será admitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo. Caso seja identificada a candidatura de um mesmo candidato em outra vaga, será considerada apenas a primeira candidatura realizada e se desconsiderará as demais.
- 3.5. Todos os candidatos inscritos receberão um e-mail de confirmação, não havendo a remessa de correspondência física sobre a inscrição ou qualquer outra etapa do processo para o endereço dos candidatos. Somente serão considerados inscritos os candidatos que tenham a confirmação eletrônica de recebimento da sua inscrição dentro do prazo estabelecido para candidatura.
- 3.6. O Senac/AR/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento de linha, problemas nos computadores do usuário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Somente os candidatos que preencherem os requisitos básicos do cargo informados no **Item 2** deste edital, serão classificados para a 2ª etapa.
- 3.7.1. No preenchimento do currículo o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados;
- 3.7.2. As informações sobre formação, especialização, certificações e experiências anteriores deverão ser declaradas expressa e corretamente no formulário da inscrição e comprovadas por meio cópia simples e originais de diplomas, certificados, registros em carteira de trabalho e declarações, no ato da contratação, sob pena de desclassificação;
- 3.7.3. Os currículos com informações incompletas ou confusas não serão validados para este processo seletivo;
- 3.8. Dos Candidatos PCD's.
- 3.8.1. As Pessoas com Deficiência (PcD) deverão descrever no ato da inscrição sua deficiência com o respectivo CID, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que possuem, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 2004 e declarar no ato da inscrição, caso necessitem de algum atendimento especial para a realização das avaliações, que compõem o Processo Seletivo.
- 3.8.2. Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo:
- a) O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº. 17/2018 SENAC – CEP TGS/MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital;

- b) Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente;
- c) O candidato que não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.8.3. Se aprovado para o provimento dos cargos, o candidato **PcD** será submetido à avaliação a ser realizada pela **empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança no Trabalho contratada pelo SENAC/MT**, ou suas associadas, na forma da lei, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

- 4.1. A relação dos candidatos aprovados na Análise Curricular e o resultado de cada etapa será disponibilizado no site do SENAC, através do endereço: www.mt.senac.br, link “Trabalhe Conosco” e/ou mural da Instituição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e datas previstas no Edital.
- 4.2. Não serão fornecidas informações através do telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas nos sub item 4.1.
- 4.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos se manterem informados acerca do processo seletivo, bem como das datas, horários e locais das etapas seletivas, assim como das notas, resultados e convocações conforme divulgação no site da instituição, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 4 do presente Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

Para a seleção serão considerados dois ou mais dos seguintes procedimentos para avaliação das competências técnicas e comportamentais:

❖ **COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:**

Nesta etapa, conforme o cargo/função para o qual o candidato está sendo selecionado, para avaliar as competências técnicas serão utilizados os seguintes procedimentos:

- 1. **Análise Curricular:** Consiste na análise do Curriculum Vitae do candidato no que se refere à formação escolar e experiência profissional. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a formação escolar e os requisitos necessários para exercer o cargo/função, conforme exigido no Edital de Seleção. A pontuação máxima nesta fase será de 10 (dez) pontos.

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº. 17/2018 SENAC – CEP TGS/MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

1.1. Formação Profissional: Os requisitos serão avaliados e pontuados conforme abaixo:

- a) Resultado Insuficiente (RI) – O conceito RI será utilizado quando a formação escolar não atender ao exigido para o cargo/função, recebendo pontuação igual a 0 (zero);
- b) Resultado Suficiente (RS) – O conceito RS será utilizado quando a formação escolar atender ao exigido para o cargo/função, recebendo pontuação igual a 03 (três) e;
- c) Resultado Excelente (RE) – O conceito RE será utilizado quando a formação escolar superar o exigido para o cargo/função, desde que esta superioridade esteja adequada a complexidade da atividade a ser desenvolvida no cargo/função, ao estabelecido para o cargo/função, recebendo pontuação igual a 05 (cinco).

1.2. Experiência Profissional: Os requisitos serão avaliados e pontuados conforme abaixo:

- a) Resultado Insuficiente (RI) – O conceito RI será utilizado quando a experiência profissional não atender ao exigido para o cargo/função, recebendo pontuação igual a 0 (zero);
- b) Resultado Suficiente (RS) – O conceito RS será utilizado quando a experiência profissional atender ao exigido para o cargo/função, recebendo pontuação igual a 03 (três) e;
- c) Resultado Excelente (RE) – O conceito RE será utilizado quando a experiência profissional superar o exigido para o cargo/função, desde que esta superioridade esteja adequada a complexidade da atividade a ser desenvolvida no cargo/função, ao estabelecido para o cargo/função, recebendo pontuação igual a 05 (cinco).

2. Avaliações Específicas e Gerais: As avaliações são instrumentos para diagnosticar o nível de conhecimentos específicos e gerais dos candidatos, conforme exigido pelo cargo/função a ser preenchido. A pontuação máxima nesta fase será de 90 (noventa) pontos.

- a) A avaliação específica terá como conteúdo os conhecimentos exigidos pelo cargo/função, podendo ser escrita e/ou prática com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- b) As Avaliações Gerais serão de Redação, Português, Matemática e Informática, serão escritas e, pontuação máxima de 10 (dez) pontos, cada uma delas.

Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, Apple Watch e assemelhados, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.

❖ **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:**

Nesta etapa conforme o cargo/função para o qual o candidato está sendo selecionado, para avaliar as competências comportamentais poderão ser escolhidos alguns procedimentos, a saber:

1. **Entrevistas:** A entrevista tem como objetivo levantar maiores informações a respeito do candidato. Essa técnica será utilizada em dois momentos do processo seletivo, podendo ser uma entrevista com roteiro pré-estabelecido ou livre.

1.1. *Entrevista de Seleção:* Serão realizadas com os candidatos aprovados na 1ª Etapa

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 17/2018 SENAC – CEP TGS/MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

Eliminatória, a fim de identificar nos candidatos evidências de comportamentos que constatem ou não uma determinada competência, além de avaliar aqueles que estão aptos a exercer o cargo/função, segundo os requisitos solicitados pela Instituição. A pontuação máxima nesta fase será de 60 (sessenta) pontos.

1.2. *Entrevista Final*: A entrevista final será realizada pelo Superior Imediato da área e/ou Diretor da área solicitante com o objetivo de avaliar o candidato que melhor apresente as qualificações e perfil ao cargo/função, baseado nos resultados das etapas anteriores. A pontuação máxima nesta fase será de 10 (dez) pontos.

2. Dinâmica de Grupo: Será utilizada no processo seletivo com o objetivo de verificar características comportamentais dos candidatos, os quais serão submetidos a uma situação de dramatização de algum evento relacionado ao papel que irá desempenhar na Instituição, fornecendo uma visão mais realista acerca do seu comportamento no futuro. Os candidatos serão avaliados de acordo com as habilidades e atitudes necessárias ao desempenho do cargo/função. Esta fase terá pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos, sendo calculada através da média aritmética da somatória das pontuações dos componentes da *Comissão de Avaliadores*, composta por no mínimo três representantes das áreas afins ao processo seletivo.

3. Testes: Constituem-se em testes que revelam certos aspectos das características das pessoas, como aqueles determinados pelo caráter e os determinados pelo temperamento. Os resultados serão comparados com o perfil profissional exigido para o cargo/função. Os testes são optativos, sendo definidos no momento do planejamento do processo seletivo. Os testes não receberão pontuação.

Poderá ser utilizada a tecnologia da informação como meio de aplicação das fases acima, possibilitando a participação virtual do candidato.

Em todas as pontuações, inclusive nos resultados das Etapas Eliminatórias e Classificatórias, serão utilizados os seguintes critérios de arredondamento na numeração decimal:

- a) Quando o primeiro número após a vírgula for menor ou igual a 4, o último número antes da vírgula permanecerá igual, por exemplo: 4,3 = 4,0.
- b) Quando o primeiro número após a vírgula for maior ou igual a 5, o último número antes da vírgula aumentará uma unidade, por exemplo: 4,5 = 5,0.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO: CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

1ª) *Etapa Eliminatória*: Será composta pela somatória dos resultados dos candidatos nas fases de: *Análise Curricular, Avaliação Específica e Gerais: Redação, Português, Matemática e Informática*. A pontuação máxima nesta etapa é de 100 pontos, conforme discriminado no item 5.

A partir da totalização dos pontos obtidos nesta etapa, os candidatos serão classificados através dos seguintes

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº. 17/2018 SENAC – CEP TGS/MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

conceitos:

INSUFICIENTE: 01 a 50 pontos

SUFICIENTE: 51 a 75 pontos

EXCELENTE: 76 a 100 pontos

O candidato para ser aprovado nesta etapa, deverá passar por essas avaliações e obter o conceito **SUFICIENTE**, para dar prosseguimento às etapas seguintes.

2ª) Etapa Eliminatória: Será composta pela somatória dos resultados dos candidatos na 1ª Etapa Eliminatória, Entrevista de Seleção e Dinâmica de Grupo. A pontuação máxima nesta etapa é de 240 pontos, conforme discriminado no item 5.

Os candidatos serão avaliados e classificados através dos seguintes conceitos:

INSUFICIENTE: 01 a 148 pontos

SUFICIENTE: 149 a 208 pontos

EXCELENTE: 209 a 240 pontos

O candidato para ser aprovado nesta etapa, deverá passar por essas avaliações e obter o conceito **SUFICIENTE** para dar prosseguimento à etapa seguinte.

➤ **Etapas Classificadoras:**

Etapa Classificatória: Será composta pela somatória dos resultados dos candidatos na 2ª Etapa Eliminatória e Entrevista Final. A pontuação máxima nesta etapa é de 250 pontos, conforme discriminado no item 5.

Conforme o cargo/função poderá ser realizado também o teste. Este quando for aplicado servirá de referência para uma análise comparativa com o perfil profissional exigido para o cargo/função, com a finalidade de nortear a área de recursos humanos no processo de Gestão da Educação Corporativa.

➤ **Classificação Final:**

O Superior Imediato da área solicitante emitirá a decisão final, classificando os candidatos com base nos resultados de todas as etapas do processo seletivo, em ordem decrescente.

Serão classificados somente os candidatos que obtiverem no somatório das pontuações das três etapas, a pontuação mínima de 175 (cento e setenta e cinco) pontos, sendo classificados em ordem decrescente.

7. DOS RECURSOS

Ao candidato que se sentir prejudicado, ao final de cada etapa do processo seletivo, no prazo de 24 horas após a comunicação do resultado da etapa, é assegurado o direito de recurso, que deverá ser datado e assinado e encaminhado por escrito ou eletronicamente através do e-mail gedh@mt.senac.br. Os recursos deverão ser concernentes e condizentes com a etapa finalizada, não sendo cabíveis recursos relativos a etapas anteriores.

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 17/2018 SENAC – CEP TGS/MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

Após a interposição do recurso a área de Recursos Humanos tecerá os comentários pertinentes às alegações contidas no mesmo e enviará à Diretoria Regional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uteis, e essa informará ao candidato se o recurso foi aceito ou indeferido, sendo que desta decisão não será admitida a interposição de novos recursos.

8. DO DESENPAE

Ao final do processo seletivo, havendo empate, serão utilizados para o desempate, os critérios abaixo, sendo que a pontuação será acrescida ao resultado final do candidato:

1. Maior pontuação na avaliação específica – 04 (quatro) pontos.
2. Maior pontuação na dinâmica de grupo ou aula expositiva - 03 (três) pontos.
3. Maior tempo de experiência profissional - 02 (dois) pontos.
4. Permanecendo o empate será feito sorteio na presença dos candidatos empatados.

9. DA ADMISSÃO

O candidato selecionado será contratado pela Instituição somente mediante a apresentação da documentação compatível com a natureza do cargo/função pretendido, as normas específicas de contratação, de acordo com o número de vagas existentes e condições financeiras da Unidade Operativa/Funcional.

Uma vez aprovado e/ou classificado no processo seletivo, o candidato deverá apresentar comunicado formal, de interesse e/ou disponibilidade para assumir a vaga, para área de Recursos Humanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento do comunicado da vaga, realizado pelo SENAC/MT, por meio dos contatos informados pelo candidato no ato da inscrição.

A entrega da documentação completa necessária para a admissão, deverá ser realizada no prazo de 72 horas, a partir do recebimento do comunicado da vaga, conforme relatado anteriormente.

Ficará automaticamente desclassificado o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos, qualquer que seja a alegação.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

A seleção terá o prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua homologação, sendo que os candidatos aprovados e não contratados poderão ser aproveitados nesse período.

Para eventuais situações de licenças médicas, licenças maternidade ou outras situações adversas, os candidatos classificados e que, por ventura, ainda não tenham sido convocados, poderão vir a ser consultados acerca de seu interesse na ocupação de postos temporários.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A admissão estará condicionada a realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art.168 da CLT e, também da apresentação da documentação exigida no ato da

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº. 17/2018 SENAC – CEP TGS/MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

admissão.

11.2. É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

11.3. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Recrutamento e Seleção, e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse processo seletivo das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. Ficará automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo.

11.5. Os testes referentes às etapas serão realizados seguindo o cronograma abaixo:

O período para cadastramento do currículo e inscrição compreenderá do dia 03 de Maio de 2018 até às 17h00 do dia 07 de Maio de 2018.

| Etapas | Data |
|---|--|
| Divulgação da análise curricular | 11/05/2018 até as 17hs |
| Avaliações específicas e gerais | 14/05/2018 (Noturno) |
| Divulgação das notas e Convocação para Entrevista de seleção | Datas serão divulgadas no site, nos resultados das etapas. |
| Convocação para Dinâmica de grupo | |
| Divulgação das notas e Convocação para Entrevista Final | |
| Publicação dos Resultados Finais | |
| Convocação dos Aprovados | |

12. Este calendário é passível de alterações, que serão publicadas previamente no endereço eletrônico:

<https://www.mt.senac.br>.

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 26 de Abril de 2018.

Fabiane Gouvêa Hossaka
Diretora Regional